PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nº 517/90

Dispõe sobre a conceção de subvenção social.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, aprovou e, eu Prefeito Municipal,sanciono a seguinte LEI:

ART.1º- Fica o chefe do Poder Executivo,autorizado a conceder uma subvenção social,no valor de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros),para a Sociedade de Amparo aos Necessitados,SAN.

ART.2º -As despezas com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município,
Item- 02.10.03.07.0.202.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3.231.013- Subvenções sociais.

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário,entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 29 de Maio de 1990.

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal